



EMENDA ADITIVA

Nº 119

AO PROJETO DE LEI Nº 0140/2021

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 140/2021 o seguinte art. 33 e o anexo III, enumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 33 – O poder Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico quadro com resultados de aplicação de indicadores para dar mais transparência e possibilitar o acompanhamento de toda a população do desempenho da receita e da despesa.

§1º Os indicadores contábeis e fiscais previstos no caput deste artigo para demonstração do desempenho e da relação receita/despesa do município são os seguintes:

I - Indicador de liquidez corrente (ILC) - Diz respeito ao apontamento do quanto de recursos disponíveis e ou a receber em curto prazo o órgão dispõe. É o resultado simples da divisão Ativo Circulante(AC)/Passivo Circulante(PC), o esperado neste indicador é que seu resultado seja $>$ ou $=$ a 1.

II - Indicador de liquidez imediata (ILI) - Diz respeito ao apontamento do quanto de recursos em caixa e bancos o órgão dispõe para quitar um passivo de curto prazo. É o resultado simples do “saldo de caixa disponível, incluindo as aplicações” em relação ao Passivo Circulante, ou seja: Caixa e equivalentes de caixa/Passivo Circulante(PC), o esperado neste indicador é que seu resultado seja $>$ ou $=$ a 1.

III - Indicador da situação financeira líquida (ISFL) - Este indicador trabalha a relação entre a “diferença do montante do ativo circulante, subtraído o passivo circulante, em relação à receita total”, ou seja, acompanha a execução financeira do órgão apontando a relação do que se arrecada com o que se gasta. É o



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|--------|-----|
| Dirleg | Fl. |
| CC | 791 |

resultado de $(AC-PC)/RT$. O esperado neste indicador é que seu resultado seja $<$ ou $=$ a 1.

IV - Indicador do resultado orçamentário (IRO) - O presente indicador trata da análise da execução das receitas e das despesas previstas na LOA, com relação à arrecadação total. É o resultado de $(RR-DR)/RR$. Serve para observar se a arrecadação suporta as despesas realizadas, bem como se o resultado entre a receita e a despesa (superávit ou déficit) está sendo correspondido pela arrecadação real, ou seja, comprova se na execução do orçamento sobram ou faltam recursos em relação à arrecadação. O esperado neste indicador é que seu resultado seja $<$ ou $=$ a 1.

V - Indicador de comprometimento da receita corrente líquida com despesas com pessoal (IDP.RCL) - É o resultado de (DP/RCL) . Este indicador serve para verificar se o ente público "está em boas condições de comprometimento de suas receitas correntes com seus gastos com pessoal". O esperado neste indicador é que seu resultado seja $<$ ou $=$ a 0,6.

VI - Indicadores de endividamento do município (IETR, IAD, IDC e IDCL) - Estes indicadores são criados a partir das regras impostas pela LC nº101/00 e Resoluções do Senado Federal.

a) IETR – indicador de empréstimos tomados em relação à RCL demonstra qual será o impacto sobre a Receita Corrente Líquida, caso o empréstimo seja contraído; O índice de empréstimos tomados em relação à RCL (IETR) verifica qual o impacto do ingresso de operações de créditos sobre o montante da RCL, visando atender ao dispositivo da Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 7º, I, e ao art. 30 da LRF, que estabelecem que o montante global realizado em um exercício financeiro deve ser menor ou igual a 16% da RCL. É o resultado $IETR = \text{Operações de}$



Crédito/RCL. O esperado neste indicador é que seu resultado seja $< \text{ou} = a 0,16$.

b) - IAD - índice de amortização de dívidas em relação à RCL demonstra qual será o impacto sobre a Receita Corrente Líquida com a consequente amortização da dívida. Este índice tem por objetivo verificar o atendimento ao dispositivo da Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 7º, II, e ao art. 30 da LRF, que limita o comprometimento anual em até 11,5% da RCL. É o resultado $IAD = \text{Amortizações e encargos/RCL}$. O esperado neste indicador é que seu resultado seja $< \text{ou} = a 0,115$

c) - IDCL - indicador de dívida consolidada líquida aponta, como base nas dívidas contraídas, o nível do endividamento, podendo ser utilizado para comparação dos exercícios financeiros. Visa verificar o atendimento ao dispositivo da Resolução do Senado Federal nº 40/01, art. 3º, II, que é a norma regulamentadora do art. 30 da LRF. É o resultado $IDCL = \text{Montante da Dívida Consolidada Líquida/Receita Corrente Líquida}$. O esperado neste indicador é que seu resultado seja $< \text{ou} = a 1,2$.

VII - Indicador de comportamento da arrecadação (ICA) - Demonstra, a nível real, se existe diferença, a menor ou a maior, da receita prevista com a receita arrecadada. Serve para apontar as incongruências na elaboração da LOA e no comportamento da arrecadação. Demonstra se o orçamento, no caso a previsão das receitas, foi superestimado ou subestimado. É o resultado $ICA = \text{Receita Arrecadada} - \text{Receita Prevista/Receita Prevista}$. O esperado neste indicador é que seu resultado seja $> \text{ou} = a 0$.

VIII - Indicador de comportamento da execução da despesa (ICD) - Demonstra qual é a diferença entre a despesa fixada e a despesa realizada, em relação à despesa fixada total. Este indicador possibilita a correção das distorções orçamentárias, e pode orientar



quando a necessidade de estipular novas metas para o orçamento, porém, estas alterações necessitam de aprovação legislativa. É o resultado $ICD = (Despesa Realizada - Despesa Fixada) / Despesa Prevista$. O esperado neste indicador é que seu resultado seja $<$ ou $= a 0$.

IX - Indicador entre a receita e a despesa (IRD) - Serve para medir o déficit e o superávit do órgão, sem levar em consideração as receitas de exercícios anteriores, é uma ferramenta que demonstra o desempenho, financeiro do ente ou entidade em um exercício fiscal. É o resultado $IRD = Receita Realizada / Despesa Realizada$. O esperado neste indicador é que seu resultado seja $>$ ou $= a 1$.

X - Indicador de restos a pagar (IRPDC e IRPMD) - exigência contida no art. 42 da LRF, que imputa a obrigação de que despesas que ultrapassem os exercícios fiscais, devem ter até o último dia do exercício, dividendos suficientes para sua cobertura, estes dois índices tratam de demonstrar a capacidade financeira de cobertura dos compromissos financeiros assumidos em um exercício fiscal.

a) É o resultado $IRPDC = Restos a Pagar / Disponibilidade de Caixa (Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)$. O conceito de ativo financeiro e passivo financeiro é o da Lei 4.320/64 e é demonstração em um dos anexos do Balanço Patrimonial. Os dados da inscrição dos restos a pagar podem ser obtidos por meio do Balanço Financeiro O esperado neste indicador é que seu resultado seja $<$ ou $= a 1$.

b) É o resultado $IRPMD = Restos a Pagar / Despesa Orçamentária Total$. Os dados deste índice podem ser obtidos por meio do Balanço Financeiro. O esperado neste indicador é que seu resultado seja $<$ ou $= a 1$.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|--------|-----|
| Dirleg | Fl. |
| CC | 794 |

§2º – Para fim de atendimento ao disposto no caput deste artigo, deverão ser apresentados os indicadores conforme estabelecido no anexo III, desta lei, onde constam sintetizados todos os indicadores que compõem com suas respectivas siglas bem como as fórmulas utilizadas para obter seus resultados.

§ 3º – Os referidos indicadores com apresentação exigida no caput deste artigo deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês de referência.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2021

Vereadora Fernanda Pereira Altoé
Novo

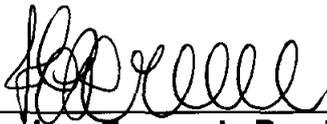
Vereador Wilson da Tabu
Progressistas

ANEXO "ANEXO III"

| INDICADOR | SIGLA | FÓRMULA |
|---|--------------|---|
| Indicador de liquidez | ILC | = AC/PC |
| Indicador de liquidez imediata | ILI | = Caixa e equivalentes de Caixa |
| Indicador de Situação Financeira Líquida | ISFL | PC = (AC-PC) RT |
| Indicador do Resultado Orçamentário | IRO | = (Receita Realizada - Despesa Realizada) Receita Realizada total |
| Indicador de comprometimento da receita corrente líquida com despesas com pessoal | IDP.RC L | = Despesa com pessoal Receita Corrente Líquida |
| Indicador de empréstimo tomados em relação à RCL | IETR | = Operação de Crédito RCL |
| Indicador de amortização de dívida em relação a RCL | IAD | = Amortizações e encargos da Dívida RCL |
| Indicador de Dívida Consolidada Líquida | IDCL | = Montante da dívida Consolidada Líquida Receita Corrente Líquida |
| Indicador de comportamento da arrecadação | ICA | = (Receita Arrecadada - Receita Prevista) Receita Prevista |
| Indicador de comportamento da execução da despesa | ICD | = Despesa Realizada - Despesa Fixada Despesa Fixada |
| Indicador entre Receita e Despesa | IRD | = Receita realizada/Despesa realizada |
| Indicador de Restos a Pagar | IRPDC | = Restos a Pagar Ativo Financeiro - Passivo Financeiro |
| Indicador de Restos a Pagar | IRPMD | = Restos a Pagar Despesa Orçamentária Total |

| Variável | Sigla | Código contábil |
|--------------------------------------|-------------|---|
| Ativo Circulante | AC | 1.1.0.0.0.00.00 |
| Passivo Circulante | PC | 2.1.0.0.0.00.00 |
| Disp. + Vinculados em Conta Corrente | DISP | 1.1.1.1.1.01.00 |
| Receita Realizada | RR | 6.2.1.2.0.00.00 |
| Despesa com Pessoal | DP | Anexo I RGF |
| Operações de Crédito | OC | Soma coluna de crédito: 2.1.2.1+2.1.2.3+2.2.2.1+2.2.2.3 |
| Receita Corrente Líquida | RCL | Anexo III - RREO |
| Montante da Dívida Consolidada | MDC | Soma do Saldo Final: 2.1.2.1+2.1.2.3+2.1.2.5+2.2.2.1+2.2.2.3 |
| Receita Arrecadada | RA | 6.2.1.2.0.00.00 |
| Receita Prevista | RecP | 5.2.1.1.0.00.00 |
| Despesa Realizada | DR | 6.2.2.1.3.01.00 |
| Despesa Prevista | DPrev | 5.2.2.1.1.00.00 |
| Despesa empenhada | DE | 6.2.2.1.3.01.00 |
| Restos a Pagar | RP | Soma do Saldo Final: 5.3.1.7 + 5.3.2.7 |
| Amortização e encargos | AE | Soma de débito: 2.1.2.1+2.1.2.3+2.1.2.5+2.2.2.1+2.2.2.3 |

Belo Horizonte, 28 de junho de 2021


 Vereadora Fernanda Pereira Altoé
 Novo


 Vereador Wilsinho da Tabu
 Progressistas



JUSTIFICATIVA

Em meio a legalidades e procedimentos administrativos que norteiam a administração pública, com destaque para as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, e seus administradores surge a questão de se tornar mais transparente e acessível com informações precisas que possibilitam a fiscalização do atendimento as regras legais e aos instrumentos de execução orçamentária e financeira do município.

Estas informações contábeis, neste caso específico, servem para acompanhamento da contabilidade pública, que não deve ser entendida apenas como um aparato de questões técnicas e burocráticas essenciais para atendimento da legislação, mas também como principal banco de dados e informações referentes ao dispêndio dos recursos públicos. Para sustentar esta afirmação é importante lembrar que o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, são ferramentas pensadas para o planejamento de ações dos órgãos públicos, visando a melhor oferta de serviços públicos à população, assim, devemos destacar que estas leis são os principais campos de atuação da contabilidade, uma vez que são as NBCASP que determina como essas ferramentas são elaboradas.

Desta forma, os indicadores apresentados nesta proposta de emenda, são apresentados, detalhadamente no livro Contabilidade Pública na Gestão Municipal: Métodos com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade – do Professor Nilton de Aquino Andrade, Mestre em Contabilidade, publicado no ano de 2017 pela editora Atlas.

Os índices ou quocientes são parâmetros extraídos através de fórmulas contábeis preestabelecidas que relacionam itens e/ou conjuntos de itens entre si, “permite ao analista inferir sobre tendências e checar os resultados apurados com índices padrões de resultados” (ANDRADE 2017). Neste caso, os indicadores são construídos a partir de uma estatística contábil específica, referente a uma determinada dimensão das contas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|--------|-----|
| Dirleg | Fl. |
| CC | 797 |

Diferente do setor privado, onde os indicadores são mais difundidos e aceitos o que leva a uma padronização, a área pública não permite definir quais são os indicadores mais utilizados, o que se apresenta como um entrave às interpretações dos indicadores fiscais na administração pública. Porém, ANDRADE (p.442 - 2017) aponta alguns cuidados que devem ser observados, no cálculo dos indicadores, uma vez que quando utilizamos os indicadores como ferramentas, estes precisam ser capazes de medir eficiência.

- a) qual o ponto de interesse: endividamento, liquidez, capacidade de pagamento etc;
- b) quais questões devem ser respondidas;
- c) qual será o período-base para análise;
- d) qual índice será utilizado para adequar as contas de períodos distintos;
- e) qual servidor ficará encarregado de consolidar tais informações, entre outros." (ANDRADE, 2017, p. 442)

Exigências cada vez mais voltadas à transparência dos atos e fatos dos gestores públicos, além de determinações efetivas contidas em ditames legais, já existentes há algum tempo, tomaram seu lugar, e seu não cumprimento está sujeito a sanções administrativas, políticas e judiciais. A emenda objetiva a aplicação prática da teoria contábil, ou seja, a classificação, o registro, o controle, a análise e o fornecimento de informações essenciais para que um administrador se capacite para tomar decisões, inseridos num sistema de trabalho que vai desde o planejamento até a abertura e o encerramento do exercício financeiro, bem como torna mais transparente e inelegível as operações financeiras e orçamentárias para que a fiscalização possa ocorrer de forma mais célere e eficaz.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2021

Vereadora Fernanda Pereira Altoé
Novo

Vereador Wilsinho da Tabu
Progressistas

| |
|--|
| Emenda não recebida conforme despacho de ps. 602-603 |
| Em: 06 / 07 / 21 |
| Presidente Divato |

| |
|-------------------------------|
| AVULSOS DISTRIBUIDOS |
| EM 7 / 7 / 21 |
| Responsible pela distribuição |

Recibida pelo presidente em 13/07/21
476 DIVATO
AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 13 / 07 / 21
Responsible pela distribuição